ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.081, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Doação do veículo Fiat Tempra, placas IDX 5141 ao Grupo de Apoio da Brigada Militar – GABM de Santo Augusto-RS.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Grupo de Apoio da Brigada Militar de Santo Augusto – GABM o veículo FIAT, Tempra, placas IDX 5141, ano 1992, cor azul, chassi nº 9BD159000N9004533, recebido pelo Município em doação do Estado do Rio Grande do Sul referente ao Processo nº 29785-1900/08-4 e Termo de Doação celebrado.

Art. 2º O veículo descrito no artigo anterior será doado nas mesmas condições de conservação que foi recebido do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A obrigação de recuperar plenamente o veículo, deixando-o em perfeitas condições de uso e trafegabilidade de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito, conservação, manutenção, reposição de peças, conserto do veículo e quaisquer outras despesas advindas do seu uso ou acidentes fica a cargo do Grupo de Apoio da Brigada Militar de Santo Augusto.

Art. 4º Fica, também, o Grupo de Apoio da Brigada Militar responsável pelo pagamento de impostos, seguros, tributos e multas referentes ao uso do veículo, bem como a toda responsabilidade civil e penal, no que tange as ações que envolvam danos pessoais e materiais próprios ou de terceiros, acerca do veículo doado.

Art. 5º A doação será efetivada mediante Termo de Doação a ser celebrado entre as partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Alvorindo Polo
ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 06/10/09.
Retirado em 09/11/09.
Giselle de Andrade
Assinatura
Giselle de Andrade
Sec. Executivo

Registre-se e Publique-se:
Valdir Lucca
VALDIR LUCCA
Secretário Municipal de Administração